



## EDITAL PPGA Nº 001/2018

O Extrato do edital foi publicado no dia 11 de junho de 2018 na seção 3, página 82 do Diário Oficial da União e dia 08 de junho de 2018 no “Jornal 10” sediado na cidade de Uberlândia, MG

### SELEÇÃO PARA TURMA DE 2019/1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL MESTRADO ACADÊMICO

O Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA), da Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e alunos especiais, para o Programa de Pós-graduação em Administração nível Mestrado Acadêmico para ingresso no primeiro semestre de 2019.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, conforme regulamento do Programa, pelas resoluções nº 12/2008, 19/2009 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU e 24/2017 do Conselho Universitário (CONSUN), pela portaria R134 e pelo Estatuto e **Regimento Geral da UFU**.
- 1.2. Serão nomeadas pelo PPGA comissões examinadoras para os concursos de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico. As referidas Comissões serão publicadas no sítio do Programa – <http://www.fagen.ufu.br/ppga> – até o dia 05/10/2018.
- 1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia nas dependências da UFU, campus Santa Mônica no Bloco 5M sala 109.
- 1.4. No ato da inscrição o PPGA disponibilizará ao candidato as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo.
  - 1.4.1. Nas inscrições realizadas pelo serviço de encomendas expressas as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas no sítio <http://www.fagen.ufu.br/ppga>
- 1.5. O atendimento aos interessados se dará pessoalmente ou por e-mail, em dias úteis das 9h às 11h e das 14h às 17h no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Programa de Pós-Graduação em Administração  
Campus Santa Mônica – Bloco 5M – Sala 109  
Av. João Naves de Ávila, 2121  
CEP 38408-100 – Uberlândia – Minas Gerais – Brasil  
e-mail: [ppgaadm@fagen.ufu.br](mailto:ppgaadm@fagen.ufu.br)  
Observações: (i) no dia 12/10/2018 não haverá atendimento; e (ii) o prazo de resposta dos e-mails é de 3 (três) dias úteis.
- 1.6. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis na secretaria e no sítio <http://www.fagen.ufu.br/ppga>

#### 2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. O número de vagas oferecidas por modalidade, para ingresso no primeiro semestre de 2019, é:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIO



	Ampla Concorrência	Pretos, pardos e indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Alunos Regulares	13	4	1	18
Alunos Especiais	9	2	1	12

As vagas disponíveis para alunos regulares são dezoito (18), distribuídas em duas linhas de pesquisa, sendo: cinco (05) vagas para a linha **Sociedade, Desenvolvimento e Regionalidade** – temas abordados nesta linha: cultura e comportamento organizacional; identidade e poder nas organizações; comportamento do consumidor e relações de consumo; organizações sociais; sustentabilidade; responsabilidade social; ensino de administração; entre outros – e treze (13) vagas para a linha **Gestão Organizacional e Regionalidade**, sendo oito (8) destas vagas, destinadas aos estudos relacionados à temáticas de finanças – temas: finanças e governança corporativa; internacionalização das organizações; mercado de capitais; criação de valor, estrutura de capital e avaliação de desempenho das organizações; questões relativas aos modelos financeiros e econômicos; entre outros – e cinco (5) vagas destinadas aos outros assuntos abordados nesta linha de pesquisa – temas: estratégia organizacional e a dinâmica competitiva; gestão e integração interfuncional; processos de interação entre redes organizacionais; aglomerações produtivas e seus efeitos decorrentes; estratégias de marketing nas organizações; gestão de marcas; entre outros – mais informações no Anexo II.

- 2.2. As vagas para alunos especiais são seis (6), sendo duas (2) para a linha **Sociedade, Desenvolvimento e Regionalidade** e quatro (4) vagas para a linha **Gestão Organizacional e Regionalidade** e mais 06 vagas conforme descrito no item 6.3.2.
- 2.3. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa serão adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 5º da resolução 06/2017 do CONPEP, buscando equilíbrio entre áreas ou linhas.
- 2.4. O PPGA instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.
- 2.5. Os candidatos que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.
- 2.6. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota, serão observados os seguintes critérios:
  - I - entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação;
  - II - histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames; e
  - III - estudo da árvore genealógica.
- 2.7. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.8. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.



- 2.9. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.
- 2.10. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015. Contudo, se não se inscrever como candidato com deficiência, não poderá concorrer a esse tipo de vaga.

### 3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. As vagas destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.
- 3.3. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, no ato da inscrição, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação do PROFLIN – Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) – ou o Certificado CELPE-Bras (<http://portal.inep.gov.br/celpebras>), observadas as mesmas condições e prazos de validade dessas certificações de proficiência.
- 3.4. Para os exames em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de 2 (dois) anos a partir da realização do mesmo ou, quando a informação da data da realização não estiver clara no comprovante, da edição do certificado.

### 4. INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato ao PPGA compõe-se de duas etapas:
- 4.1.1. a primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.7 ; e
- 4.1.2. a segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente em conformidade com os prazos definidos.
- 4.2. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, condicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Programa de Pós-graduação em Administração – Mestrado em  
Administração – Seleção 2019/1  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Campus Santa Mônica  
38408-100 - Uberlândia - MG
- 4.3. O candidato poderá se inscrever por procuração.
- 4.4. O candidato poderá se inscrever pelo serviço de encomendas expressas e o envelope deverá ser postado/despachado no período da inscrição.
- 4.4.1. Neste caso, o envelope com a inscrição deverá ser entregue ao Programa de Pós-graduação Mestrado em Administração no máximo em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento das inscrições.
- 4.4.2. O PPGA não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope.
- 4.4.3. A responsabilidade pelos envelopes encaminhados pelo serviço de encomendas expressa é inteiramente do candidato.



4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por *fac-simile* (fax) ou correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.6. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	08/10/2018 a 19/10/2018	Conforme item 1.5.	Conforme item 1.5.
Resultado da análise da documentação	01/11/2018	Conforme item 1.5.	Conforme item 1.5.
Divulgação dos resultados	27/11/2018	Conforme item 1.5.	Conforme item 1.5.

4.7. Documentação exigida, envelope lacrado contendo:

4.7.1. Requerimento, em formulário próprio, solicitando a inscrição e indicando a linha de opção. Disponível na secretaria e no sítio do PPGA – <http://www.fagen.ufu.br/ppga>

4.7.2. “Curriculum vitae” atualizado, gerado na plataforma Lattes – <http://lattes.cnpq.br/> – com cópia dos documentos comprobatórios, na mesma ordem de citação (1 via encadernada);

4.7.3. Cópia simples e legível de:

4.7.3.1. Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação, ou declaração de previsão de conclusão até a data da matrícula emitida pelo órgão competente;

4.7.3.1.1. Alternativamente, poderão se inscrever, também, alunos que não possuam na data da inscrição o respectivo diploma de graduação, desde que a conclusão do curso tenha se dado ou se dê até o dia anterior à matrícula no programa;

4.7.3.2. Histórico escolar do curso de graduação;

4.7.3.3. Certidão de nascimento ou de casamento;

4.7.3.4. Cédula de identidade;

4.7.3.5. Título eleitoral;

4.7.3.6. CPF;

4.7.3.7. Certificado de reservista, se do sexo masculino; e

4.7.3.8. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro;

4.9 Será homologada a inscrição dos candidatos que obtiverem no mínimo 300 pontos (resultado geral) em edições do teste ANPAD realizados a partir de **Setembro de 2016**. O candidato deverá apresentar os comprovantes do teste ANPAD no ato da inscrição.

## 5. PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas avaliativas, sendo:

5.2. Primeira etapa – (Eliminatória) – será observado o resultado do teste ANPAD apresentado pelo candidato.

5.2.1. Informações sobre as edições do teste ANPAD: [www.anpad.org.br/teste\\_anpad.php](http://www.anpad.org.br/teste_anpad.php)

5.3. Segunda etapa – (Classificatória) – consiste na avaliação do Curriculum Vitae. O critério de classificação desta etapa será conforme o **Roteiro de Avaliação Curricular, Anexo 1**.

5.4. A nota final será a média simples dos pontos obtidos nas duas etapas.

5.5. Critérios de desempate: nota do teste ANPAD; persistindo o empate, nota da análise de currículo; persistindo o empate, será selecionado o candidato mais velho.

## 6. ALUNO ESPECIAL:



- 6.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação.
- 6.2. O aluno especial será admitido por 12 meses (dois semestres) consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo do curso.
- 6.3. As vagas oferecidas para alunos especiais serão distribuídas da seguinte forma:
  - 6.3.1. Os candidatos aprovados para o curso de Mestrado Acadêmico e classificados além do número de vagas para alunos regulares. São destinadas 06 vagas;
  - 6.3.2. Os candidatos matriculados como alunos regulares em outros PPGs reconhecidos pela CAPES e que apresentem autorização do PPG de origem com a anuência do orientador. São destinadas 06 vagas. Os candidatos dessa modalidade serão selecionados pelo professor responsável da disciplina que oferecer as vagas e validado pelo colegiado.

## 7. RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos quando:

- 7.1.1. ocorrer indeferimento não justificado na inscrição;
- 7.1.2. ocorrerem procedimentos indevidos na realização das etapas previstas neste edital.

7.2. Em caso de recurso, o protocolo será em papel impresso, entregue somente na secretaria do Programa no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h.

7.3. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

7.4. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, Colegiado do Programa de Pós-graduação em Administração; segunda instância, Conselho da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN; e terceira instância, Conselho de Pesquisa e Pós-graduação - CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

8.2. Em hipótese alguma será admitida a entrega de documentos de candidato após a data e horário previstos.

8.3. Os resultados serão divulgados em listas afixadas na secretaria e no sítio do Programa de Pós-graduação em Administração – <http://www.fagen.ufu.br/ppga>

8.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à classificação e à aprovação dos candidatos.

8.5. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção na secretaria do PPGA.

8.6. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

8.7. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.





- 8.8. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.
- 8.9. Os resultados finais dos concursos serão homologados pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação em Administração e divulgado na forma do item 4.6.
- 8.10. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do Programa de Pós-graduação - Mestrado em Administração, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, o Regulamento do PPGA, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 8.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 8.12. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.13. A documentação de inscrição dos candidatos não selecionados estará à disposição dos mesmos, durante 15 dias após a divulgação do resultado final, na secretaria do Programa de Pós-graduação - Mestrado em Administração. Após este prazo serão inutilizadas e eliminadas.
- 8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Administração.

Uberlândia, 04 de junho de 2018.

Cíntia Rodrigues Oliveira Medeiros  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração



ANEXO I  
ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*  
Processo Seletivo Turma 2019

O *Curriculum Vitae* será avaliado conforme a pontuação descrita no quadro abaixo, desde que devidamente comprovada. Serão considerados 3 blocos, nos quais o candidato poderá obter no máximo 10 pontos em cada um. O total de pontos do *curriculum vitae* do candidato será obtido pela média ponderada dos totais obtidos em cada bloco.

QUALIS é o conjunto de procedimentos utilizados pela CAPES para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação. Para o processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Administração da UFU, valem os periódicos da Área Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Os periódicos QUALIS encontram-se disponíveis em:

<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/ConsultaPeriodicos.faces>

**Instruções:**

- (1) Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do candidato (modelo Lattes) devem ser encaminhados na ordem do quadro abaixo.
- (2) Nos blocos II e III somente serão pontuadas as atividades dos últimos 5 anos. Favor não encaminhar documentos de atividades realizadas fora do período de avaliação.

	I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (peso: 30%)	Valor máximo
1	<b>Cursos de aperfeiçoamento e/ou extensão</b> em áreas afins à Administração 0,2 ponto por curso realizado nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 20 horas <i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso com declaração da carga horária</i>	2,0
2	<b>Curso de Pós-graduação Lato Sensu</b> 1,0 pontos por curso concluído 0,5 pontos por curso não concluído <i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso ou histórico escolar se não concluído</i>	3,0
3	<b>Curso de Pós-graduação Stricto Sensu</b> reconhecido pela CAPES 1,25 pontos por curso concluído 1,0 ponto como aluno especial (não contempla caso de ex-aluno regulares que não concluíram o curso) <i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso ou histórico escolar no caso do aluno especial</i>	5,0
	<b>II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA em ÁREAS AFINS À ADMINISTRAÇÃO dos últimos 5 anos (peso: 50%)</b>	
4	<b>Curso de extensão ministrado com carga horária mínima de 8h</b> 0,25 ponto por curso <i>Comprovação: certificado ou declaração da organização patrocinadora do curso ministrado</i>	0,5
5	<b>Apresentação de pôster em evento científico</b> 0,25 pontos por pôster em eventos <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento</i>	0,5
6	<b>Apresentação de artigo em evento científico</b> 0,25 pontos por comunicação em eventos <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento</i>	1,5
7	<b>Publicação de artigo completo em anais de evento científico</b> 0,5 ponto por artigo em eventos <i>Comprovação: aceite ou declaração do evento e cópia do artigo</i>	3,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIO



8	<b>Publicação de artigo completo em periódico</b> 1,0 ponto por artigo em periódico QUALIS (extratos A ou B) da área de Administração 0,3 pontos por artigo em periódico indexado 0,05 pontos por artigo em outros periódicos <i>Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo</i>	3,0
9	<b>Projeto de Iniciação Científica</b> 1,5 ponto por projeto com financiamento de órgão de fomento 0,5 pontos por projeto sem financiamento de órgão de fomento <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	1,5
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACADÊMICA dos últimos 5 anos (peso: 20%)</b>		
10	<b>Monitoria ou tutoria no Ensino Superior</b> 0,25 pontos por monitoria ou tutoria por semestre <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	1,0
11	<b>Disciplinas ministradas na Graduação</b> 0,3 pontos por semestre ministrado <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	3,0
12	<b>Disciplinas ministradas na Pós-graduação Lato Sensu</b> 0,2 pontos por disciplina com carga horária mínima de 12 horas <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando a disciplina e a carga horária</i>	2,0
13	<b>Orientação de monografias e trabalhos de conclusão de curso</b> 0,5 pontos por trabalho de Pós-graduação 0,25 ponto por trabalho de Graduação <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando o nível do curso, o título dos trabalhos e os respectivos autores</i>	2,0
14	<b>Participação em bancas examinadoras de concursos e de trabalhos de conclusão de curso</b> 0,2 ponto por banca <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando o título dos trabalhos e os respectivos autores</i>	1,0
15	<b>Participação em projetos de extensão universitária – projetos de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico</b> 0,1 ponto por projeto <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando os projetos</i>	1,0





**ANEXO II**  
**EXPLICAÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA PPGA/FAGEN/UFU**  
**Processo Seletivo Turma 2019**

A nova proposta do PPGA, que entrou em vigor para a turma de 2018 do Mestrado Acadêmico, foca as pesquisas do curso em aspectos que envolvam a Regionalidade na qual a UFU desenvolve maior influência – mesorregiões do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba, sul de Goiás e leste do Mato Grosso do Sul.

Por Regionalidade, entende-se que envolvam todos os aspectos ou elementos econômicos, sociais e culturais de uma determinada região. Dessa forma, buscar-se-á desenvolver estudos no curso que possam contribuir para ampliar o conhecimento sobre regionalidade, em suas diversas dimensões, buscando colaborar tanto no seu desenvolvimento teórico como social e econômico.

Nesta proposta, obrigatoriamente, os candidatos selecionados para os cursos do PPGA deverão realizar estudos que tragam contribuições para essas mesorregiões. Para tanto, eles terão a opção de pesquisar diretamente as organizações e indivíduos dessas localidades ou, ainda, realizar seus estudos em organizações e indivíduos de outras regiões, contudo, apresentando implicações e possibilidades de contribuições para as organizações das mesorregiões selecionadas.

Portanto, acredita-se que a presente proposta poderá intensificar a importância, tanto da Universidade Federal de Uberlândia bem como da Faculdade de Gestão e Negócios, nas regiões historicamente mais relacionadas com essas instituições. Ademais, entende-se que essa nova visão, que engloba a troca de informações com a sociedade e suas organizações, proporcionará um maior envolvimento das organizações dessas mesorregiões com a IES, possibilitando um fortalecimento da interação entre Universidade e comunidade.

## **1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: REGIONALIDADE E GESTÃO**

O Programa de Pós-Graduação em Administração da FAGEN/UFU tem como área de concentração a Regionalidade e Gestão, buscando orientar a geração de conhecimento de forma a privilegiar o estudo de identidades regionais, incluindo os seus problemas e desafios, considerando as diversidades regionais em âmbito nacional e internacional. A globalização é um fenômeno estudado de forma recorrente no campo da administração, visto seu impacto na internacionalização e nos modelos de negócios. No entanto, a discussão emergente sobre as consequências da globalização levou a um crescente interesse nos meios acadêmicos para as questões de natureza conceitual e teórica sobre a valorização do local e do regional. A despeito desse interesse, na área de administração, constata-se a raridade de programas de Pós-Graduação que considerem os estudos regionais.

Ao dirigir seu foco para a Regionalidade e Gestão, o PPGA da FAGEN/UFU busca compreender as circunstâncias sociais, culturais, econômicas e históricas que caracterizam uma região de modo a possibilitar sua comparação com outras, visto que a regionalidade consiste em um conjunto de características que une os habitantes de uma determinada região para a criação de formas que promovam o desenvolvimento de recursos locais. Dessa maneira, entende-se que a gestão das organizações, foco de estudo do campo da administração, não deve prescindir do conhecimento sobre a regionalidade de modo a promover a efetiva cooperação entre os vários segmentos da sociedade civil e do governo para alcançar o desenvolvimento regional. Nesse



entendimento, a regionalidade não se resume a uma unidade geográfica, mas sim, abrange ainda as relações sociais em diferentes localidades, a organização da sociedade civil, bem como sua formação histórica.

Nesse sentido, é importante ressaltar que as linhas de pesquisa foram criadas de modo a orientar a produção científica do corpo docente e discente, bem como as práticas pedagógicas associadas à formação de mestres e doutores, visando estimular a criatividade da comunidade acadêmica circunscrita nos limites estabelecidos pela estrutura curricular. As linhas de pesquisa foram desenhadas com a perspectiva de romper com os paradigmas que privilegiam a fragmentação do conhecimento, pois busca-se com essa orientação a interdisciplinaridade na articulação dos projetos de docentes, ultrapassando as fronteiras das áreas funcionais da Administração.

## 2. LINHAS DE PESQUISA

O PPGA/FAGEN/UFU orienta a produção do conhecimento em duas linhas de pesquisa:

### 2.1 Gestão Organizacional e Regionalidade

Essa linha de pesquisa objetiva desenvolver estudos diretamente relacionados com a gestão das organizações, considerando o impacto de suas ações nas regiões foco de estudo do PPGA e suas organizações. Nesse sentido, esta linha de pesquisa tem como foco a gestão das organizações, as redes de negócios e suas implicações nos mais diversos segmentos, entre eles o produtivo, industrial e financeiro.

Para tanto, essa linha de pesquisa abrange, entre outros, os seguintes temas de estudo: a estratégia organizacional e a dinâmica competitiva; a gestão e integração interfuncional; os processos de interação entre redes organizacionais, aglomerações produtivas e seus efeitos decorrentes; a internacionalização das organizações; gestão da sustentabilidade; finanças e governança corporativa; as questões relativas aos modelos financeiros, econômicos e controle de gestão; o mercado de capitais; criação de valor, estrutura de capital e avaliação de desempenho das organizações; as estratégias de marketing nas organizações; e a gestão de marcas.

#### Docentes da linha Gestão Organizacional e Regionalidade:

- Alex Fernando Borges (Docente Colaborador)
- Antonio Sérgio Torres Penedo (Docente Permanente)
- Fernanda Maciel Peixoto (Docente Permanente)
- Flávio Luiz de Moraes Barboza (Docente Colaborador)
- Jacqueline Florindo Borges (Docente Permanente)
- Kárem Cristina de Sousa Ribeiro (Docente Permanente)
- Luciana Carvalho (Docente Colaborador)
- Luciana Oranges Cezarino (Docente Permanente)
- Márcio Lopes Pimenta (Docente Permanente)
- Pablo Rogers Silva (Docente Permanente)



- Rodrigo Fernandes Malaquias (Docente Permanente)
- Verônica Angélica Freitas de Paula (Docente Permanente)
- Vinícius Silva Pereira (Docente Permanente)

## **2.2 Sociedade, Desenvolvimento e Regionalidade.**

Essa linha de pesquisa objetiva desenvolver estudos que aprofundem no conhecimento sobre as relações desenvolvidas entre as organizações e a sociedade, contribuindo para a compreensão das mudanças sociais e culturais que influenciam a composição das sociedades contemporâneas.

São temas de estudo ancorados nesta linha de pesquisa: estudos que abordem temas como cultura; comportamento organizacional; identidade e poder nas/das organizações; trabalho, diversidade; o comportamento do consumidor e as relações de consumo; as organizações sociais; a sustentabilidade; a responsabilidade social; e ainda incluem-se aqui as pesquisas sobre perspectivas do ensino de administração para o desenvolvimento regional.

### Docentes da linha Sociedade, Desenvolvimento e Regionalidade

- André Francisco Alcântara Fagundes (Docente Permanente)
- Cíntia Rodrigues de Oliveira Medeiros (Docente Permanente)
- Edson Arlindo Silva (Docente Permanente)
- Fernanda Francielle de Oliveira Malaquias (Docente Permanente)
- Valdir Machado Valadão Júnior (Docente Permanente)